



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, bem como para o atendimento de eventos, demandas institucionais e atividades das diversas Secretarias do Município de Venâncio Aires/RS.

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação com sua referência legal no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.980, de 27 de fevereiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se, inicialmente, pela proximidade do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, em 05/08/2026. Diante da recusa formal de fornecedores estratégicos em prorrogar a ata atual, a abertura de um novo certame licitatório tornou-se indispensável para evitar a interrupção no fornecimento e garantir a seleção da proposta mais vantajosa sob as condições atuais de mercado.

Sob a ótica da Resolução nº 4 de 2026 do FNDE (que atualizou e consolidou as normas do PNAE, revogando e incorporando disposições da Resolução nº 06/2020), a contratação se impõe para assegurar a oferta de refeições saudáveis, adequadas e que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, funcionando como um pilar para o rendimento escolar e a permanência na escola. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente pela imprevisibilidade quantitativa exata ao longo do ano — devido a fatores como flutuação de matrículas, sazonalidade de produtos e alterações no calendário escolar —, permitindo que a administração pública adquira os gêneros alimentícios de forma parcelada, eficiente e racional, evitando o desperdício de alimentos e garantindo a economicidade sem risco de descontinuidade do serviço essencial.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS para o exercício de 2026 conforme Decreto nº 11.654, de 05/11/2025 em seu Anexo Único que detalha o PAC, linha 64.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições de habilitação

3.1.1. A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

3.2. Qualificação técnica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- a) Licenciamento sanitário municipal ou estadual em plena validade;
- a.1) No caso de estabelecimentos que fabriquem os produtos de origem animal objetos da licitação deverá ser apresentado o registro válido no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE, SIF, SUSAF ou SISBI);
- a.2) Associações ou cooperativas devem apresentar seu licenciamento sanitário em plena validade, assim como de todos fabricantes de produtos processados ou manipulados, e o registro válido junto ao Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE, SIF, SUSAF ou SISBI) de todos os fabricantes de produtos de origem animal;
- a.3) O comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significam que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos.
- b) Atestado de qualificação técnica, concernente ao objeto ora licitado, expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

3.3. Das amostras

- a) As empresas licitantes deverão enviar quando solicitado e dentro do prazo definido pelo Pregoeiro no *chat* da sessão pública, 01 (um) arquivo em PDF contendo as imagens de amostras de TODOS os produtos arrematados, exceto frutas, legumes e hortaliças, in natura.
- a.1) O arquivo deve ser enviado pelos licitantes através do Portal de Compras Públicas, após solicitação do Pregoeiro, para que fique disponível para todos licitantes junto ao processo. O Pregoeiro encaminhará as amostras enviadas ao Setor de Alimentação Escolar para análise.
- a.2) Cada imagem deve ser identificada com o nome do produto, número do item e fornecedor.
- a.3) As imagens enviadas devem demonstrar de maneira clara e legível, o nome do produto, validade, todas as informações do rótulo (inclusive a marca e o peso do produto) e o tipo de embalagem, devendo ser suficientes para mostrar todas as características contidas na descrição de cada item. Por exemplo, alguns produtos exigirão que a lista de ingredientes seja fotografada.**
- b) As imagens serão avaliadas por nutricionistas lotados no Setor de Alimentação Escolar, acompanhados de membro(s) do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), e nos casos dos produtos de origem animal, do Serviço de Inspeção Municipal. Serão comparadas as imagens das amostras com a descrição do objeto descrita no Edital. Tais imagens serão arquivadas e farão parte de um banco de dados que serve como medida de controle de qualidade.
- c) A ausência/atraso de envio das imagens das amostras ou recusa por parte dos avaliadores (após avaliação) acarretará na desclassificação da empresa licitante no certame ou em determinado item, respectivamente.
- d) Para as carnes (bovina e frango) serão necessárias 2 (duas) imagens diferentes de cada amostra. Uma imagem com o produto refrigerado/congelado fora da embalagem e outra imagem do produto embalado.
- e) Amostra física complementar: não obstante a exigência de apresentação das imagens digitais conforme os critérios definidos nas alíneas anteriores, o Setor de Alimentação Escolar e/ou o Pregoeiro se reservam o direito de, a qualquer momento durante o processo licitatório, solicitar a apresentação de amostra física de qualquer produto que tenha tido a sua amostra digital enviada. Tal solicitação ocorrerá caso os avaliadores (Nutricionistas, CAE e, se for o caso, S.I.M.) julguem



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

necessário um exame mais detalhado das características, textura, odor, sabor (quando aplicável) ou embalagem, visando garantir a qualidade e a conformidade irrestritas com as especificações do Edital e com as normas sanitárias aplicáveis. O prazo e local para entrega da amostra física serão definidos na respectiva solicitação e o não atendimento ou a não conformidade da amostra física resultará na desclassificação do item ou da licitante, conforme o caso, sendo que todas as despesas relativas ao envio da amostra física solicitada serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante do certame.

3.4. Do controle de qualidade e da análise laboratorial por amostragem

3.4.1. Justificativa da Medida: Considerando a essencialidade do objeto (gêneros alimentícios) para o atendimento das necessidades da Administração e a segurança alimentar dos beneficiários, faz-se indispensável a instituição de mecanismos rigorosos de controle de qualidade. A verificação meramente visual no ato da entrega mostra-se insuficiente para garantir a conformidade técnica, nutricional e sanitária dos alimentos.

3.4.2. Da Análise por Amostragem: Como condição para o recebimento definitivo dos produtos, ou sempre que houver suspeita fundada quanto à qualidade do material entregue, a Administração poderá realizar a coleta de amostras dos lotes fornecidos para a realização de análises laboratoriais.

Critério de Seleção: As amostras serão coletadas de forma aleatória (por amostragem), conforme critérios estabelecidos pelo setor técnico responsável pelo recebimento, de modo a garantir a representatividade do lote.

Finalidade: As análises visarão aferir se o produto entregue condiz estritamente com as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente (ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores), englobando aspectos microbiológicos, físico-químicos e/ou microscópicos.

3.4.3. Do Ônus Financeiro: Os custos financeiros decorrentes da primeira análise laboratorial de rotina/amostragem serão arcados por esta Administração. Todavia, caso o laudo aponte desconformidade do produto:

O lote correspondente será sumariamente rejeitado, devendo ser substituído pela contratada no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os custos com eventuais contraprovas (caso solicitadas pela contratada) e novas análises para validação do lote substituto correrão integralmente por conta e ônus da empresa fornecedora.

3.5. Da entrega

As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer os critérios abaixo dependendo do tipo de produto, perecível ou não perecível. Excepcionalmente, poderá ser estipulado outro dia da semana para as entregas, caso o local onde serão entregues os produtos não esteja funcionando, nos dias previamente determinados para entrega.

a) A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, de segunda a sexta, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, ou excepcionalmente, conforme Decreto de alteração de horário das repartições públicas. A entrega deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, no máximo, da solicitação (ordem de compra) enviada por e-mail pelo competente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) A entrega dos gêneros perecíveis deverá ser feita diretamente nas escolas listadas no item 4.1.3 do Termo de Referência, conforme solicitação que será enviada até a quinta-feira da semana anterior às entregas, além disso, deverá seguir as regras abaixo:

I. Leite pasteurizado: deverá ser realizada no mínimo 2 (duas) vezes na semana ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

II. Pães (todos os tipos): deverá ser efetuada diariamente, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 07h30min nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) com turno integral, e até às 08h30min nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);

III. Hortifrutigranjeiros: deverão ser efetuadas semanalmente, às **segundas-feiras**, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

IV. Carnes (todos os tipos, incluindo miúdos): deverão ser efetuadas semanalmente, **até a segunda-feira seguinte ao envio do pedido**, conforme cronograma estipulado pelo setor competente, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

3.6. Da entrega de água mineral em vasilhame retornável

a) O fornecedor obriga-se a aceitar, no ato da entrega no Almojarifado Central, vasilhames (bombonas de 20 litros) de água mineral vazios de qualquer marca, independentemente da marca dos vasilhames entregues, desde que o vasilhame esteja em condições adequadas para o fornecimento de água mineral e dentro da data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, conforme dispõe o art. 25 da Resolução nº 193 da Agência Nacional de Mineração, de 27 de dezembro de 2024, respeitando os padrões de segurança e qualidade exigidos por legislação vigente;

b) A bombona entregue deve possuir lacre de segurança, aparência limpa e isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas;

c) As águas quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial, a data da efetiva entrega.

3.7. Endereços das escolas municipais e filantrópicas

Escolas de Ensino Fundamental (área urbana)	
EMEF Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590, Loteamento Eisermann.
EMEF Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361, São Francisco Xavier.
EMCMEF Cidade Nova	Rua Fernando Bencke, 745, Cidade Nova.
EMEF Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 031, Aviação.
EMEF Dom Pedro II	Linha Hansel.
EMEF José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim, 2165, Macedo.
EMEF Otto Gustavo Daniel Brands	Rua Willibaldo Stertz, nº 2366, Brands.
EMEF Professora Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser, 897, União.
EMEF São Judas Tadeu	RS 816, Linha Grão Pará.
Escolas de Ensino Infantil (área urbana)	
EMEI Alouisius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes, s/nº, Coronel Brito.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

EMEI Arco-Iris	Rua Carlos Wagner, 1229, Aviação.
EMEI Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000, Bela Vista.
EMEI Frederico Reinaldo Closs	Rua Rufino Pereira, 2041, Centro.
EMEI Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237, Macedo.
EMEI Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1250, Santa Tecla.
EMEI Mônica	Rua Marechal Floriano, 1070, Gressler.
EMEI Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchem, 2453, Cruzeiro.
EMEI Passinho Seguro	Rua Claudio Reckziegel, 2880, Cidade Nova.
EMEI Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 3007, Battisti.
EMEI Vó Helma	Rua Engenheiro Henrique Villanova, 300, Brands.
EMEI Vó Ismael	Rua Albino Fiss, 700, Xangri-lá.
EMEI Vovô Weber	Rua 7 de setembro, 745, Santa Tecla.
EMEI Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180, Brígida.
Escolas Filantrópicas (área urbana)	
APAE	Rua Félix da Cunha, 970, Centro.
CASVA	Rua 1º de Março, 1169, Centro.
Escola Infantil Casa da Amizade	Rua Tiradentes.
GASPAR	Rua Tiradentes, 1281, Centro.

3.8. Da qualidade do produto no recebimento

- a) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b) Rotulagem para produtos alimentícios: no ato do recebimento será conferida a identificação do produto, como: nome, ingredientes, composição nutricional do produto, lote, data de fabricação e validade, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, quantidade (peso), temperatura do alimento (resfriados, congelados).
- c) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens/produtos diferente das especificações do Edital não serão aceitos e serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.
- d) Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.
- e) A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.
- f) Além dessas exigências, serão considerados, ainda: transporte apropriado, cumprimento do cronograma e prazo da entrega, condições adequadas do entregador e marca compatível com a da amostra aprovada.
- g) Apenas serão aceitas trocas ou inclusões de marcas, mediante envio de fotos das amostras das novas marcas, através da abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br ícone Portal do Fornecedor / Troca de Marca. As fotos deverão atender as mesmas solicitações exigidas no item 3.3.
- h) Caso o fornecedor não cumpra alguma das exigências, deverá fazer os ajustes necessários sob pena de sofrer alguma das penalidades previstas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) refletem a estimativa total de consumo prevista para o período de vigência contratual. A metodologia utilizada para o dimensionamento dos itens subdividiu-se conforme as especificidades de cada categoria de alimento, conforme detalhado a seguir:

4.1. Itens perecíveis

A base de cálculo para os itens perecíveis foi o consumo registrado no mês de março de 2026, projetado para o restante do ano letivo, aplicando-se uma margem de segurança de 30% e o devido arredondamento técnico:

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs): Multiplicação do consumo de março/2026 por 11 meses.

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs): Multiplicação do consumo de março/2026 por 10 meses.

Exceções à Regra Geral dos Perecíveis:

Item 25: Teve seu cálculo diferenciado em razão da sazonalidade (período de safra).

Item 101: Utilizou-se como base o consumo do mês de maio de 2026 (e não março), devido à ausência de histórico consolidado no período padrão. Em ambos os casos, manteve-se a margem de 30% e o arredondamento técnico.

Item 117: Optou-se pela manutenção do quantitativo licitado no exercício anterior, haja vista tratar-se de um item sazonal, consumido apenas em períodos específicos do calendário escolar.

4.2. Itens não perecíveis

O quantitativo foi obtido por meio da média aritmética dos três últimos meses (março, abril e maio de 2026), extraída dos relatórios de pedidos das escolas da rede municipal.

A média apurada foi multiplicada pelo número de meses do ano letivo (11 meses para Educação Infantil e 10 meses para Ensino Fundamental), somando-se a margem de segurança de 30% e o ajuste de arredondamento técnico.

4.3. Alunos com restrições alimentares (dietas especiais)

Para o atendimento de alunos com restrições alimentares, adotou-se um critério diferenciado e prudencial de 500 unidades para cada item.

Justificativa: Trata-se de um público-alvo flutuante. O ingresso de novos alunos laudados ou o diagnóstico de restrições podem ocorrer a qualquer momento do ano letivo, gerando uma imprevisibilidade inerente ao consumo diário que impede o uso da série histórica comum.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4. Alterações na categoria de biscoitos (redução de ultraprocessados)

Em alinhamento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com o objetivo de reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados na rede de ensino, foram excluídas três opções de biscoitos que constavam na ARP nº 031/2025.

Para suprir a demanda remanescente sem desabastecer as escolas, aplicou-se uma margem de segurança maior nos itens 29 e 30, garantindo a continuidade do fornecimento.

4.5. Inclusão de novos itens (itens 20, 53 e 119)

Para os novos alimentos introduzidos no catálogo (itens 20 e 53), fixou-se o quantitativo padrão de 500 unidades para cada,

Justificativa: O Setor de Alimentação Escolar não dispõe de série histórica de consumo para estes itens que permita uma projeção estatística exata, sendo este um volume estimado para testagem e aceitabilidade na rede.

Quanto ao item 119, sua inclusão decorre de solicitação expressa do Gabinete do Prefeito, tendo sido a estimativa calculada com base na demanda projetada pelo referido setor

Nota Informativa sobre Padronização de Unidades

Cita-se, por oportuno, que alguns itens sofreram alteração em sua unidade de fornecimento, migrando da métrica de quilograma (kg) para pacote, visando adequar e facilitar o recebimento e controle nos estoques escolares.

Os relatórios base de consumo e o demonstrativo detalhado dos cálculos matemáticos encontram-se anexados a este documento.

Adicionalmente, cumpre destacar que ao montante apurado para a Secretaria de Educação foram consolidadas as demandas específicas das demais secretarias municipais participantes. Os quantitativos informados por esses órgãos foram integralmente somados ao planejamento para compor o quantitativo geral da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento global da administração pública municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o estudo para aquisição do objeto descrito neste ETP identificou-se que a solução existente no mercado que melhor atende o objeto em questão é a **aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecedores especializados, incluindo panificadoras locais para entrega diária de pão**, é a opção que **melhor atende ao interesse público**, considerando:

Adequação técnica: fornecedores especializados possuem estrutura consolidada, certificações sanitárias, capacidade produtiva contínua e logística eficiente para atendimento das necessidades da alimentação escolar, incluindo o fornecimento diário de produtos perecíveis, como o pão, garantindo qualidade, frescor e segurança alimentar.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Eficiência operacional: a contratação de empresas do ramo permite entregas programadas conforme o cronograma das escolas, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas e otimizando o fluxo de distribuição dos alimentos.

Economicidade: a ampla concorrência entre empresas do setor possibilita ao Município obter preços mais vantajosos, além de evitar investimentos elevados em infraestrutura, mão de obra especializada, licenciamento e manutenção que seriam necessários caso a produção fosse realizada diretamente pelo Poder Público.

Flexibilidade e regularidade do fornecimento: fornecedores privados conseguem ajustar quantidades e frequências conforme a demanda da rede escolar, inclusive para atender períodos de maior consumo, alterações de cardápio e necessidades emergenciais.

Conformidade com a legislação e boas práticas de gestão pública: a contratação de fornecedores consolidados e a utilização de panificadoras locais para itens de entrega diária atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Portanto, com base nas razões evidenciadas, **recomenda-se a contratação de fornecedores privados especializados**, garantindo entrega regular, qualidade dos alimentos e melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios considerando os quantitativos estimados é de **R\$9.605.747,12**. Os preços unitários referenciais que embasaram o valor estimado foram levantados considerando o valor cotado por um fornecedor da região, Excepcionalmente, para os itens cuja obtenção de orçamento restou infrutífera junto ao mercado local, adotou-se como parâmetro o valor registrado na Ata de Registro de Preços em vigor (Ata nº 31/2025).

Considerando-se tratar-se de registro de preços não é necessário a realização de reserva orçamentária para o total estimado, sendo que a referida reserva somente será realizada de forma prévia a cada ordem de fornecimento por ocasião do pedido de compra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a **aquisição de gêneros alimentícios** sob demanda para o PNAE do Município de Venâncio Aires/RS, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modelagem visa garantir o suprimento contínuo, seguro e com qualidade, incluindo produtos perecíveis com entrega descentralizada e diária nas escolas.

A contratação de gêneros alimentícios, isoladamente, é classificada como uma **solução simples**, porém com **complexidade logística agregada**.

Solução simples: A aquisição de materiais de consumo (alimentos) não exige, em regra, serviços complementares para sua operacionalização (como instalação ou manutenção complexa).

Complexidade logística: O fornecimento, no entanto, é logisticamente complexo, pois exige que o fornecedor garanta:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Entrega descentralizada: Em diversas escolas (unidades consumidoras).

Entrega conforme demanda: Semanalmente, em dias pré-determinados, para perecíveis.

Controle de qualidade: Validade dos lotes.

A solução depende apenas de uma única contratação, mas o sucesso da execução depende de cláusulas contratuais robustas que gerenciem essa complexidade logística.

A natureza do objeto (produtos de consumo perecível e não perecível) exige que a garantia e a assistência técnica sejam abordadas sob a perspectiva da **qualidade, validade e adequação ao consumo**.

Exigência	Detalhamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 40, §1º e Art. 99)
Garantia de Qualidade/Adequação	Exigência de que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo normas sanitárias (ANVISA/MAPA) e nutricionais.
Garantia de Validade	O produto, no ato da entrega, deve possuir um prazo de validade mínimo para permitir o consumo seguro por parte das unidades escolares.
Adequação ao consumo	Não se aplica no sentido tradicional. Substituída pela exigência de Substituição Imediata (Devolução) : Em caso de constatação de vício, não conformidade, prazo de validade inadequado ou deterioração (inclusive durante o transporte), o fornecedor deverá substituir o lote integralmente, sem ônus para o Município.

Abaixo, um mapa de riscos preliminar que identifica, avalia e propõe ações de mitigação para os principais eventos que podem comprometer o fornecimento de gêneros alimentícios:

Risco	Descrição do Evento	Nível (Alto/Médio/Baixo)	Ação de Mitigação
R1: Não Conformidade (Qualidade)	Entrega de alimentos com má qualidade, avariados, fora da especificação técnica ou com prazo de validade residual insuficiente.	Alto	Fiscalização Rigorosa: Critérios claros de recebimento e capacitação das agentes escolares nas escolas bem como previsão contratual de cláusula que assegure a solicitação do Laudo de Análise Específica do produto e outra que trate da substituição.
R2: Fracasso/Deserto do Certame	Impossibilidade de contratar, resultando em desabastecimento das escolas.	Médio	Realizar ampla Pesquisa de Mercado para estabelecer Preço de Referência adequado.
R3: Atraso na	Atraso ou falha na	Alto	Aplicação de penalidades por



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Risco	Descrição do Evento	Nível (Alto/Médio/Baixo)	Ação de Mitigação
Entrega/Logística	entrega diária/programada (especialmente de perecíveis como o pão), inviabilizando a refeição do dia.		atraso e cláusula de substituição imediata do fornecedor para o item pão e estabelecimento de prazo máximo para produtos perecíveis.
R4: Desequilíbrio Econômico-Financeiro	Aumento abrupto dos preços das mercadorias alimentícias, levando o fornecedor a desistir de entregar pelo preço registrado na ARP.	Alto	Previsão contratual de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
R5: Gestão de Estoque Próprio	Perdas de alimentos nas unidades escolares devido a falhas na estocagem (temperatura inadequada) ou vencimento.	Médio	Capacitação contínua das agentes escolares em boas práticas de armazenamento; manter o modelo de entrega fracionada e sob demanda para minimizar o estoque nas escolas.

A Cláusula de Retomada (Art. 102 da Lei nº 14.133/2021) não é necessária para o objeto que será contratado, pois esse artigo deixa claro que ela se aplica apenas às contratações de obras e serviços de engenharia.

Recomenda-se a **vedação da subcontratação** da execução do objeto integral, tendo em vista que a contratação de gêneros alimentícios exige a **total responsabilidade e rastreabilidade** da empresa contratada sobre a qualidade e origem dos produtos, desde a fonte até o local de entrega. A subcontratação poderia diluir essa responsabilidade e comprometer o controle de qualidade e as exigências sanitárias.

A modalidade mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios, que atende à necessidade de compras fracionadas, repetidas e descentralizadas, é o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, utilizado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

Modalidade	Fundamentação e Vantagens
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Ideal para aquisições de consumo contínuo e demanda incerta (Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021). Permite a compra sob demanda , evitando o estoque excessivo e garantindo preços fixos pelo prazo da Ata. É a modelagem mais eficiente para o PNAE.
Pregão Eletrônico	Modalidade de licitação mais eficiente para bens e serviços comuns, como gêneros alimentícios, garantindo a economicidade por meio da disputa em ambiente virtual e ainda, a Resolução nº 06/2020, em seu art. 24, define que a modalidade para aquisição de gêneros alimentícios deverá ser obrigatoriamente o pregão, na forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses de dispensas previstas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto divisível, o mesmo foi parcelado em itens oportunizando que as empresas façam a cotação por item e proporcionando assim maior competitividade e economicidade na contratação.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a adoção da solução citada no decorrer deste estudo oportuniza a Secretaria Municipal de Educação realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos, podendo adquirir os produtos à medida que as programações são repassadas ao setor administrativo responsável pelas compras, beneficiando, assim, um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

A Administração realizará a designação de fiscais e gestor da ata de registro de preços, especificando as atribuições e limites de atuação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição pública de alimentos envolve **uso de recursos naturais na produção, emissões por transporte, geração de embalagens e perdas/desperdício ao longo da cadeia**, afetando clima, solo e resíduos.

As medidas mitigadoras que serão adotadas envolvem a realização de capacitações periódicas conduzidas por Nutricionistas, lotadas no Setor de Alimentação Escolar, para os Agentes Escolares, abordando boas práticas de manipulação dos alimentos, porcionamento e técnicas para redução de perdas.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

Responsável elaboração ETP	Ordenador de Despesa
Nome: Ana Júlia Mosmann	Nome: Émerson Eloí Henrique
Cargo/matricula: 91890	Cargo: Secretário Municipal de Educação

Venâncio Aires, 26 de junho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento.